



MEMORIAL DESCRITIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA EMEF "MANOEL JOAQUIM SANTANA", NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - S.P.

Endereço : RUA ARNALDO RODRIGUES NETO, Nº 555, CENTRO

Proprietária : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Cidade: SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo, prescrições das concessionárias de serviços públicos e das Prefeituras Municipais.

2. DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Edificação existente e sistema de prevenção e sistema de combate a incêndio adotado Necessidade de execução total dos sistemas ou parcial conforme projetos em anexos.

3. UNIDADES EXTINTORAS DE INCÊNDIO

Será necessário adicionar unidades extintoras, sendo do tipo água pressurizada 2-A 10L e pó químico 20-BC 4 Kg, conforme projeto.

Altura de instalação deve ser de 1,60 m do piso acabado até sua parte superior. Sinalizar o local onde for instalado, conforme desenho em projeto.

Existem várias empresas de fabricação de unidades extintoras, será aceito o material com atestado de qualidade conforme normas vigentes.

4. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Colocar todas as placas de sinalização conforme projeto. Atender rigorosamente as especificações da ABNT NBR 13434 - Sinalização de Emergência e IT 20 do Corpo de Bombeiros.

5. PROTEÇÃO POR SISTEMAS DE HIDRANTES

Sistema de hidrantes contemplando abrigos completos a construir (registro de globo angular 45º 2.1/2", mangueira tipo-2, esguicho regulável, engate rápido e chave tipo Storz). Tubulação de 2.1/2" saída da reserva de incêndio até a bomba e da saída da bomba para o restante dos sistemas será tubulação de 2.1/2". Reserva de incêndio com capacidade mínima de 8 m³. Execução conforme projeto. Seguir os critérios da NBR 13714, IT (Instrução técnica) nº 22 do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo e NBR 13714 (Hidrantes e Mangotinhos). A empresa deverá se atentar em executar o serviço dos sistemas de hidrantes preferencialmente com fixações externas, sem afetar paredes e estruturas da edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE *SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES*

C.N.P.J. - 45.116.712/0001-09

Rua Irmãos Brandini, nº. 503 – Centro – São João das Duas Pontes-SP.

O abrigo deve ter utilização exclusiva conforme estabelecido na Instrução Técnica 22 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

-As caixas de abrigo devem possuir apoio ou fixação própria, independente da tubulação que abastece o hidrante ou mangotinho;

-As mangueiras de incêndio, a tomada de água e a botoeira de acionamento da bomba de incêndio podem ser instaladas dentro do abrigo desde que não impeçam a manobra ou a substituição de qualquer peça;

-A porta do abrigo deve ser em chapa metálica ou vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm; deve possuir sistema de abertura rápida com trinco de pressão e dobradiças desprovidas de chave;

6. BOMBA DE INCÊNDIO

A execução deverá ser realizada conforme exigências da IT (Instrução técnica) nº 22 do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo e NBR 13714 (Hidrantes e Mangotinhos). Bomba de incêndio a construir, necessário verificar o atendimento das especificações conforme projeto. Potência de 7,5 CV. A bomba de incêndio será acionada através dos acionadores distribuídos conforme projeto. A empresa deverá contemplar painel de acionamento do tipo autoportante de preferência próximo à bomba de incêndio. O acionamento por botoeiras deverá preferencialmente ser com fixações externas, sem afetar paredes e estruturas da edificação. Deverá atender a potência, vazão e pressão mínimas conforme projeto aprovado pelo corpo de bombeiros, de preferência utilizar uma folga para pleno atendimento das pressões necessárias.

As bombas não poderão ser usadas para outros fins que não os de combate a incêndio. Os pontos de ligação dos sistemas às respectivas fontes de abastecimento serão providos de válvulas de retenção, de forma a impedir o retorno da água. A instalação elétrica para o funcionamento das bombas e demais equipamentos do sistema de hidrantes deverão ser independente da instalação, ou ser executada de modo a poder desligar a instalação geral sem interromper a sua alimentação. As bombas elétricas deverão possuir partida automática para a simples abertura de uma válvula (registro) de qualquer dos hidrantes e serão dotadas de dispositivo de alarme sonoro, com intensidade suficiente para alertar os ocupantes do local protegido e avisar os responsáveis pela vigilância que denunciem o seu funcionamento. O alarme será acionado pelo funcionamento da própria bomba ou pela passagem d'água na tubulação.

Para atender à pressão mínima exigida pelos hidrantes, admitir-se á a instalação de bomba elétrica, intercalada entre o reservatório superior e a canalização preventiva, e instalada em compartimento específico.

7. ABRIGO DO CONJUNTO MOTO BOMBA

Inicialmente, será executado a limpeza manual do local aonde será feito o abrigo. Será executado pilares nos cantos do abrigo armados com CA-50(A ou B) fyk 500 MPa e CA-60(A ou B) fyk 600 MPa e concretados fck 20,00 Mpa conforme projeto.

A cobertura será de laje pré-fabricada mista com vigotas treliçadas e lajotas cerâmicas altura de 12 cm acabado. (8+4) e capa de concreto de 20 MPa, sendo rebocado após a cura do concreto.

Abriço do conjunto motor-bomba, será executado em alvenaria de bloco cerâmico em de 14 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, e serão revestidos de ambos os lados (chapisco, emboço e reboco), e obedecerão às dimensões e os alinhamentos determinados em projeto.

Após todos os procedimentos realizados, será realizado a instalação do portão tipo gradil sobe medida, conforme dimensões do abrigo e a pintura do mesmo.



O abrigo será pintado em tinta látex em massa.
Finalizando os serviços, será realizado a limpeza do local e a instalação da bomba.

8. RESERVA DE INCÊNDIO

Será colocado uma reserva nova, com no mínimo 8,00 m³ conforme exigido pela IT 22 do Corpo de Bombeiros. Deverá ser do tipo apoiado.

9. ABRIGO DE GPL (CASA DE GÁS)

Inicialmente, será executado a limpeza manual do local aonde será feito o abrigo. Será executado pilares nos cantos do abrigo armados com CA-50(A ou B) fyk 500 MPa e CA-60(A ou B) fyk 600 MPa e concretados fck 20,00 Mpa conforme projeto.

A cobertura será de laje pré-fabricada mista com vigotas treliçadas e lajotas cerâmicas altura de 12 cm acabado. (8+4) e capa de concreto de 20 MPa, sendo rebocado após a cura do concreto.

Abriço será executado em alvenaria de bloco cerâmico em de 14 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, e serão revestidos de ambos os lados (chapisco, emboço e reboco), e obedecerão às dimensões e os alinhamentos determinados em projeto.

Após todos os procedimentos realizados, será realizado a instalação do portão tipo gradil sobre medida, conforme dimensões do abrigo e a pintura do mesmo.

O abrigo será pintado em tinta látex em massa.

10. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Será adicionado algumas iluminações de emergência do tipo bloco autônomo para atender o projeto aprovado perante o Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo. Todos os locais para inclusão das luminárias estão identificados no projeto. Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com a NBR 10898 e IT (Instrução Técnica) nº 18 do Corpo de Bombeiros. A execução e manutenção do sistema de iluminação de emergência deverá seguir as instruções da NBR 10898. Instalação do sistema de iluminação preferencialmente com fixações externas, sem afetar estruturas da edificação.

Também será instalado bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis, tipo (CILIBIM).

11. CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO

Deverá estar localizada conforme projeto. Seguir critérios IT (Instrução Técnica) nº 19 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Instalação do sistema de alarme preferencialmente com fixações externas, sem afetar parede e estruturas da edificação.

12. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

Verificar no projeto a necessidade dos guarda-corpos e corrimões. Seguir critérios IT (Instrução Técnica) nº 11 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos metálicos galvanizados e pintados, conforme normas NBR 9050:2004, NBR 9077:2001 e NBR 14718:2008 da ABNT e Código de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo.

As montagens das peças deverão ser adequadas conforme o local em que serão instalados.

Os guarda-corpos serão feitos de tubos de 1.1/2" de diâmetro, que serão instaladas tanto na horizontal quanto na vertical, espaçados em 1,20 metro entre si, chumbado na viga baldrame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J. - 45.116.712/0001-09

Rua Irmãos Brandini, nº. 503 – Centro – São João das Duas Pontes-SP.

Tanto na vertical como na horizontal, será colocado, gradil de tela eletro soldado, malha de 5 x15 cm galvanizado.

Para fixação das barras, serão utilizadas chapas de 1.1/2" x 1/4" com 1,90 kg por metro linear.

Os corrimãos serão feitos em tubo de 1.1/2" de diâmetro com braçadeira. Devem ficar a uma distância não inferior a 6cm de afastamento, a fim de facilitar a empunhadura do usuário.

As finalizações das barras do guarda-corpo e do corrimão deverão ser arredondadas, com raios variando de 10cm (quando a fixação for junto à parede ou entre barras horizontais e verticais) a 20cm (em encontros de canto entre corrimão e parede, ou demais situações).

13. SERVIÇOS DE QUEBRAS E RECOMPOSIÇÕES CIVIS

Aberturas de valas, quebras de pisos entre outros para o encaminhamento do sistema de hidrantes, ligação dos cabos alimentadores da bomba de incêndio na entrada de energia geral, acionadores da bomba de incêndio e todas outras quebras civis necessárias para execução da instalação do sistema de combate a incêndio deverão ser realizados conforme normas vigentes. A empresa contratada deverá recompor todas as quebras civis realizadas na edificação conforme situação original encontrada. Os materiais provenientes da demolição deverão ser retirados diariamente e a obra deverá ser mantida em permanente limpeza. Materiais com reaproveitamento, deverão ser adequadamente transportados e acondicionados para sua entrega ao Contratante ou sua reutilização.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1 Laudo de estanqueidade

A empresa contratada deverá realizar as medições da estanqueidade do sistema da Central de gás GLP com fornecimento do respectivo laudo, a fim de complementar a documentação necessária perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros).

14.2 Laudo das instalações elétricas

A empresa contratada deverá realizar o laudo das instalações elétricas com o respectivo Anexo "R" exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB. Conforme NBR5410/2004, NR10 e IT 41. Documentos que serão incluídos na documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

14.3 Laudo dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio

A empresa contratada deverá realizar o laudo dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio afim de complementar a documentação necessária perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB.

14.4 Brigada de incêndio com emissão de certificado e ART (anotação de responsabilidade técnica)

A empresa contratada deverá realizar o curso de brigada de incêndio com a devida certificação e ART (anotação de responsabilidade técnica), documentação necessária perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB. Deverá seguir os critérios da IT (instrução técnica) nº 17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J. - 45.116.712/0001-09
Rua Irmãos Brandini, nº. 503 – Centro – São João das Duas Pontes-SP.

São João das Duas Pontes-SP, 06 de Março de 2023.

BATISTA OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.523.534/0001-30
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
CREA/SP: 5069494600

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes/SP
C.N.P.J.: 45.116.712/000109